

**LEI Nº 1.318, de 22 de Outubro de 1976**

**Modifica o Orçamento Plurianual de Investimentos.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ao Orçamento Plurianual de Investimentos aprovado com a Lei Municipal nº 1.065, de 28/11/72, modificado pelas Leis Municipais nºs 1.112 de 16/10/73, 1.976 de 25/10/74 e 1.230 de 03/11/75, fica incluído o exercício de 1979, por força do disposto no artigo 211 da Lei de Organização Municipal.

**Art. 2º** Fica aprovado o anexo que acompanha esta lei, revogando-se pura e simplesmente o anexo aprovado pela Lei 1.230 de 03/11/75.

**Art. 3º** Os investimentos relacionados no anexo que faz parte desta lei, serão custeados tanto na Administração Direta, como Indireta, com o produto de suas Receitas, podendo no entanto, ainda, serem os mesmos financiados total ou parcialmente por Operações de Crédito.

**Art. 4º** Ficam mantidas as demais disposições das Leis Municipais nºs 1.065 de 28/11/72 e 1.112 de 16/10/73.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.977.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 22 de Outubro de 1976

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal